



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 046, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº. 1.579, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores de diárias de viagem pagas aos servidores que exercem a função de motorista, inclusive motoristas de ambulância, previstos no anexo I da Lei Municipal nº. 1.579/2018, nos seguintes termos:

As diárias de viagem dos servidores que exercem a função de motorista, inclusive motoristas de ambulância, serão pagas conforme a seguinte escala:

I – R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) para viagens oficiais para outros municípios com tempo de afastamento de 03 horas até 05 horas;

II – R\$ 80,00 (oitenta reais) para viagens oficiais para outros municípios com tempo de afastamento de 05 horas e 01 minuto até 08 horas;

III – R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) para viagens oficiais para outros municípios com tempo de afastamento de 08 horas e 01 minuto até 12 horas.

IV – R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) para viagens oficiais para outros municípios com tempo de afastamento de 12 horas e 01 minuto até 16 horas.

V – R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para viagens oficiais para outros municípios com tempo de afastamento de 16 horas e 01 minuto até 24 horas.

Art. 2º. No caso de servidores ocupantes do cargo de motorista, as diárias de viagem são pagas exclusivamente para cobertura de despesas com alimentação e sendo necessário pernoite durante o deslocamento, o valor da hospedagem será reembolsado mediante a apresentação de nota fiscal.

Art. 3º. As demais disposições do anexo I da Lei Municipal nº. 1.579/2018 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Poderá ser editado Decreto Regulamentador com as normas gerais a serem observadas para o pagamento das diárias dos motoristas da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 06 de novembro de 2025.

ALVIMAR ADRÃO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

A/C – NILTON SILVA BOAVENTURA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 046/2025

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O projeto de lei que ora submetemos à soberana deliberação deste egrégio Plenário dispõe sobre alteração no texto da Lei Municipal nº 1.579/2018.

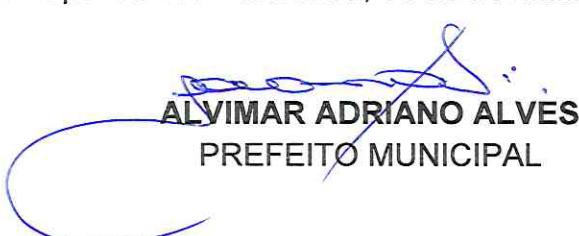
Trata-se de proposta cujo objetivo é a majoração dos valores das diárias de viagem pagas aos motoristas da prefeitura municipal.

Para o cumprimento das atribuições do cargo de motorista, o servidor necessita diariamente de deslocamentos e viagens que quase sempre tem prolongado tempo de duração, sendo imprescindível que as diárias tenham valor suficiente para cobrir as despesas com alimentação.

Os atuais valores das diárias dos motoristas receberam atualização por índice oficial em 2025, porém, como é sabido por Vossas Excelências, nos últimos anos os custos gerais de alimentação subiram muito além do apurado pelos índices oficiais, sendo imprescindível a majoração de valores para patamar compatível com a realidade.

Por fim, temos certeza que os Senhores Edis, após criterioso exame e aperfeiçoando o projeto em tela, aprovará a proposição ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 06 de novembro de 2025.


ALVIMAR ADRIANO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL